



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Rodovia Papa João Paulo II, 4143, - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-900

TERMO ADITIVO

Processo nº 2270.01.0003055/2021-87

PRIMEIRO ADITIVO AO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE ENTES PÚBLICOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE E DE OUTRO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES, VISANDO À MANUTENÇÃO DO CASA DE SAÚDE SANTA FÉ, UNIDADE ASSISTENCIAL QUE INTEGRA A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por **interveniência** da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE (SES/MG)**, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde, inscrita no **CNPJ sob o nº 18.715.516/00001-88**, neste ato representada pela Subsecretária de Regulação em Saúde **JULIANA ÁVILA TEIXEIRA**, brasileira, portadora da carteira de identidade **MG 11.183.967**, **CPF 076.499.336-44**, com domicílio especial na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/nº, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Resolução SES/MG nº 9.000, de 13 de setembro de 2023, alterada pela Resolução SES/MG nº 9.308, de 22 de janeiro de 2024**, doravante denominada **SES/MG** e o **MUNICÍPIO DE TRÊS CORAÇÕES**, neste ato representado pelo Prefeito **JOSÉ ROBERTO DE PAIVA GOMES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº **M-793.557**, **CPF nº 189.007.716-04** e por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** neste ato representado pela Secretária de Saúde, Sra. **GILCILENE BUZETTI COSTA GONÇALVES**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº **MG-5.294.620**, **CPF nº 693.986.666-34**, com domicílio especial na **Av. Brasil, nº 225, Bairro Jardim América – Três Corações/MG**, celebram o presente Termo Aditivo ao PROTOCOLO, considerando a Portaria GM/MS 161/2010, que dispõe sobre o art. 3º da Portaria nº 699/GM, de 30 de março de 2006, que versa sobre o Termo de Cooperação entre Entes Públicos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objeto a supressão do recurso financeiro do Incentivo da Linha de Cuidado ao Idoso, conforme Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.692, de 15 de maio de 2024, na qual aprova a programação dos recursos financeiros destinados ao incentivo da Linha de Cuidado na gestão estadual.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Para execução deste PROCOTOLO, nos termos do art. 6º da Portaria GM/MS 161/2010, fica autorizado que o Ministério da Saúde deduza do Teto MAC do município de Três Corações e transfira diretamente ao Fundo Estadual de Saúde de Minas Gerais, mensalmente, até o final da vigência do PCEP (49 meses), a quantia de R\$ 48.748,10 (quarenta e oito mil, setecentos e quarenta e oito reais e dez centavos), totalizando R\$ 584.977,20 (quinhentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte centavos) / ano, conforme demonstra o quadro abaixo:

Valores a serem deduzidos do Teto do município de Três Corações e transferidos ao Teto Estadual de Minas Gerais para repasse à FHEMIG:

	Valor mensal	Valor anual

Casa de Saúde Santa Fé (60%)	R\$ 48.748,10	R\$ 584.977,20
------------------------------	---------------	----------------

2.2. Compete ao município de Três Corações, o repasse mensal, até o final de vigência do PCEP (49 meses), da parcela do recurso federal no valor de R\$ 32.498,74 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e quatro centavos), totalizando R\$ 389.984,88 (trezentos e oitenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) / ano, de acordo com as regras previstas no CONTRATO DE GESTÃO, conforme demonstra o quadro abaixo:

Valores a serem transferidos do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Três Corações para repasse à FHEMIG:

	Valor mensal	Valor anual
Casa de Saúde Santa Fé (40%)	R\$ 32.498,72	R\$ 389.984,88

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. O presente Termo terá vigência de 49 (quarenta e nove) meses a partir da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir da competência julho/2024, previsto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.692, de 15 de maio de 2024, podendo ser prorrogado, em caráter excepcional, por meio de Termo Aditivo, respeitando o limite previsto na Lei 14133/2021.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1. A SES providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo ao **PROTOCOLO** em conformidade com o disposto em Lei.

TRÊS CORAÇÕES, ____ de _____ de 2024.

Juliana Ávila Teixeira
Secretaria Estadual de Saúde

José Roberto de Paiva Gomes
Prefeito de Três Corações

Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves
Secretária Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Gilcilene Buzetti Costa Gonçalves, Usuário Externo**, em 15/07/2024, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **José Roberto de Paiva Gomes, Prefeito Municipal**, em 16/07/2024, às 08:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Ávila Teixeira, Subsecretário(a)**, em 24/07/2024, às 18:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92419758** e o código CRC **4B9FC3D2**.

